PROC Nº 6777/07
PLCE Nº 008/07

EMENDA Nº 328

- Incluí o inciso XVII no art. 6º do PLCE 08/07, conforme segue:

Inciso XVII - Plano de Transporte Urbano Integrado, compatível com esta lei a ser elaborado pela Administração no prazo de 12 meses contados da aprovação deste Plano Diretor.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Transporte Urbano Integrado faz parte de uma exigência do Estatuto da Cidade, relacionada no Art. 41, Parágrafo 2º. Da referida lei, e que determinar para cidades com mais de 500 mil habitantes que seja elaborado o plano de transporte urbano integrado.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.

Ver. Nelcir Tessaro
PTB